

## **PROJETO BÁSICO**



### **1 - Item identificador da demanda no PAAC**

**PAAC:** item 5040

### **2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento**

**Unidade Demandante:** Serviço de Educação Corporativa

**Unidade Gestora de Orçamento:** Serviço de Educação Corporativa

### **3 - Objeto e sua especificação**

**Resumo do objeto:**

Contratação de empresa/profissional para conduzir um treinamento com orientações e técnicas modernas para construir uma aula on-line de alta performance apresentando dicas e questões práticas sobre o tema.

**Especificação detalhada do objeto:**

- Público-alvo: Magistrados(as) e servidores(as)
- Carga horária: 3 horas/aula, distribuídas em 02 encontros. (Será averbado por live de 1h30 cada uma)
- Local: Plataforma Zoom do TRT
- Vagas: ilimitadas
- Datas: 13 e 20 de outubro de 2021
- Horário: 14h às 15h30
- Competências a serem desenvolvidas: Comunicação e Aprendizagem Contínua e autodesenvolvimento
- Relação com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável: 4 – Educação de qualidade, 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes.

### **4 - Justificativa**

Cada vez mais o trabalho remoto tem se mostrado no dia a dia de nossos servidores exigindo a aquisição de novas habilidades de comunicação. Em especial, as lives, tem se apresentado como principal meio de comunicação e interação entre servidores, magistrados e público externo. Audiências trabalhistas, reuniões setoriais, palestras, workshop, entrevistas e outros eventos estão sendo realizados por plataformas virtuais de comunicação. Estes eventos vem ganhando importância nas atividades laborais de nossos magistrados e servidores exigindo novas competências e habilidades comunicacionais. Pensando nisso, o Seduc propõe este evento com objetivo de fornecer ao nosso público ferramentas e estratégias comunicacionais para aumentar a performance dessas lives. Elas devem ser ricas em conteúdo, em didática, com ferramentas atuais e que chamem atenção do público alvo causando o engajamento e conexão.

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Diante disso, pretende-se capacitar nossos servidores, e em especial nossos instrutores internos, quanto ao uso de técnicas modernas para construir uma aula on-line de alta performance, apresentando dicas e questões práticas sobre o tema.

### **5 - Forma da contratação**

#### **Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 8.666/1993:**

O SEDUC sugere a contratação por inexigibilidade.

No tocante à forma de contratação, cabe citar o que dispõe o inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93:

Art.25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: [...] II- para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

§1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Do texto legal se depreende que, além da notória especialização, atributo ao qual, conforme será demonstrado no item 7 deste documento, a profissional a ser incumbida da atividade atende satisfatoriamente, a inviabilidade de competição restará configurada na hipótese de contratação de serviços quando também estiverem presentes os seguintes requisitos: serviço técnico especializado e natureza singular do serviço. Esse, inclusive, é o teor da Súmula nº 252, do Tribunal de Contas da União – TCU:

TCU – SÚMULA nº 252/2010:

A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.

A qualificação de treinamento e capacitação de pessoal como serviço técnico especializado não necessita de maiores digressões, porquanto tal caracterização decorre da própria letra da lei (art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93).

No que concerne à singularidade, a Súmula nº 039 do TCU estabelece que o serviço de natureza singular será aquele capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação:

TCU – SÚMULA nº 039/1973

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. [Original sem grifo]

Por conseguinte, a natureza singular envolve casos que apresentam complexidades que impedem a obtenção de solução satisfatória a partir da contratação de qualquer profissional ou empresa.

Com base no exposto, bem como considerando o consignado nos critérios de seleção (vide item 7 deste documento), e por tratar-se de serviço técnico de natureza singular, entende-se que a contratação da empresa indicada para conduzir tal capacitação, s.m.j., é a mais adequada.

Ressalta-se, por oportuno, que a proposta está em convergência com os recursos financeiros do SEDUC, utilizando a verba específica reservada para ela, além de estar – como demonstrado – em plena sintonia com os valores praticados no mercado.

### **6 - Sustentabilidade**

#### **Indicação dos critérios de sustentabilidade adotados:**

Não se aplica. Não foi identificado critério de sustentabilidade para contratação de serviço de capacitação, em especial na modalidade 100% online.

### **7 – Critério de seleção do fornecedor**

A opção pela contratação da empresa Inova Práticas Educacionais - Pesquisas, Eventos e Consultoria LTDA é entendida como a mais acertada em virtude da aderência do conteúdo e do formato da capacitação ao objeto de aprendizagem em questão, além de ter sido a empresa que apresentou o menor custo.

Destaca-se ainda o excelente currículo da professora Dênia Falcão de Bittencourt, Doutora em Educação USP, na área Didática, teorias e práticas de ensino. Mestre em Engenharia de Produção UFSC, na área de Mídia e conhecimento. Psicóloga pela PUCRS, RS. Pioneira na Educação Online no Brasil. Possui experiência nacional e internacional em projetos e formação de técnicos e professores em Educação Híbrida e Educação a Distância. Desde 2013 é Diretora da IPE – Inova Práticas Educacionais, nela atua em projetos nas áreas de sua expertise. Atua como Pesquisadora, Avaliadora INEP/SEB,SEB/MEC, como autora possui publicações e cursos que tratam de suas pesquisas e experiências profissionais. Mais informações estão disponíveis em <http://lattes.cnpq.br/6373344492780053>.

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### 8 – Obrigações das partes

#### Listagem das obrigações da contratada (empresa) e do contratante (Tribunal)

##### Obrigações da contratada (empresa):

- Observar e cumprir, estritamente, os termos do projeto básico/orçamento apresentado, obedecendo a critérios e prazos acordados;
- Manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal;
- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- Obedecer, no que couber, às normas do Código de Ética do Contratante acesso clicando no link [http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao\\_adm\\_006\\_2016.pdf](http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao_adm_006_2016.pdf);
- Responsabilizar-se pela disponibilização do conteúdo nas condições acordadas;
- Corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados, sempre que necessário;
- Realizar contato de alinhamento com a contratante, com o objetivo de conhecer a realidade do Tribunal, bem como as necessidades do treinamento;
- Não incluir ou retirar participante sem autorização do Tribunal por escrito;
- Fornecer material de apoio / estudo quando for o caso;
- Cumprir o programa que integra a proposta apresentada;
- Informar qualquer alteração ao Tribunal, por escrito, com pelo menos quinze dias de antecedência de início do curso;
- Manter a regularidade fiscal e trabalhista da contratada durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos dos contratados, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

##### Obrigações do contratante (Tribunal):

- Acompanhar a execução do contrato;
- Prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada;
- Efetuar os pagamentos devidos à contratada;
- Divulgar o curso internamente no Tribunal para selecionar os participantes da forma que lhe convier.

### 9 – Gestão e Fiscalização

#### Indicação nominal do fiscal e do gestor (e seus substitutos) e de suas respectivas atribuições:

Fiscal: Sandro Bittencourt Matrícula: 2391 Lotação: SEDUC E-mail: <a href="mailto:sandro.bittencourt@trt12.jus.br">sandro.bittencourt@trt12.jus.br</a> Ramal: 4378	Gestor: Cláudia Voigt Espinola Matrícula: 2363 Lotação: SEDUC E-mail: <a href="mailto:claudia.espinola@trt12.jus.br">claudia.espinola@trt12.jus.br</a> Ramal: 4291
Fiscal Substituto: Jacira Silvano Matrícula: 4542	Gestor Substituto: Fernanda Rodrigues Lemos Pinto Matrícula: 3792

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Lotação: SEDUC E-mail: <a href="mailto:jacira.silvano@trt12.jus.br">jacira.silvano@trt12.jus.br</a> Ramal: 4378	Lotação: SEDUC E-mail: <a href="mailto:fernanda.pinto@trt12.jus.br">fernanda.pinto@trt12.jus.br</a> Ramal: 4201
---	---

São atribuições do fiscal:

- verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
- efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
- verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- determinar a regularização dos defeitos verificados;
- reportar ao gestor caso inexitas as diligências efetuadas junto a empresa;
- realizar o recebimento provisório.

São atribuições do gestor:

- gerir a execução do ajuste;
- acompanhar as ações de fiscalização;
- diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- realizar o recebimento definitivo.

### 10 – Recebimento do objeto

**Indicação das condições para o recebimento do objeto:**

. “As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto constantes do presente projeto básico:

1. Termo de Recebimento Provisório (m. 22)
2. Termo de Recebimento Definitivo (m. 23)
3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal (m. 24)

As listas seguem as orientações constantes da Portaria Presi 162/2020.

### 11 – Condições de pagamento

**Indicação das condições para o pagamento:**

“O prazo para pagamento é de até 5 dias úteis após o recebimento definitivo. Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.”

### 12 – Penalidades

**Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:**

“As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, são as seguintes: Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 34 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual. Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor do item. Multa por inexecução total de 10% sobre o valor total do ajuste.”

“A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.”

### **13 - Preenchimento do modelo de orçamento para a coleta de preços**

A empresa preencheu orçamento encaminhado pelo SEDUC, no qual constam as obrigações da contratada, inclusive com relação à regularidade fiscal e trabalhista, que deverá ser mantida durante a vigência da contratação.

Seguem os dados da empresa:

- Razão Social: IPE - Inova Práticas Educacionais - Pesquisas, Eventos e Consultoria LTDA
- Nome Fantasia:
- Ramo de Atividade: Pesquisas, Eventos e Consultoria
- Inscrição Estadual: Isento
- Inscrição Municipal: CMC 4760956
- Administração: Dênia Falcão de Bittencourt
- Cargo: Sócia diretora
- CNPJ: 18.958.677/0001-00
- Tipo de Empresa: Porte Micro empresa
- Endereço: Av. Rio Branco, 223, sala 02, Centro
- Fone: 48 99946-6956
- E-mail: denia.falcao@gmail.com
- Dados Bancários:
  - Nome do Banco: Banco do Brasil
  - Código da Agência: 1453-2
  - Conta Corrente: 58.853-9

### **14 – Análise dos orçamentos**

#### **Análise dos orçamentos obtidos:**

No que se refere ao valor e conteúdo programático, em pesquisa realizada para averiguação do preço de mercado, o SEDUC contatou 10 (dez) empresas na internet que abordavam os conteúdos conforme a necessidade, tendo recebido propostas comerciais de 3 (três) delas (marcador 4), conforme tabela abaixo.

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

**Objeto:** Contratação de empresa/profissional para conduzir um treinamento com orientações e técnicas modernas para construir uma aula on-line de alta performance apresentando dicas e questões práticas sobre o tema.

**Quantidade de participantes:** ilimitadas

**Modalidade:** A distância

Abaixo os resultados obtidos:

Lives: Construindo apresentações online					
Empresa	Data da resposta	Validade	valores totais	carga horária	valor por hora/aula
Inova Práticas Educacionais - Pesquisas, Eventos e Consultoria LTDA	9/ago	72 dias	5.510,00	3	1.836,66
RM Soluções Inteligentes Ltda	16/ago	90 dias	8.100,00	3	2.700,00
Integração Escola de Negócios Ltda	11/ago	60 dias	14.400,00	3	4.800,00
Consultre	NÃO APRESENTOU PROPOSTA				
Idemp	NÃO APRESENTOU PROPOSTA				
Unyleya	NÃO APRESENTOU PROPOSTA				
Supercia	NÃO APRESENTOU PROPOSTA				
Actioncoach	NÃO APRESENTOU PROPOSTA				
Crescimentum	NÃO APRESENTOU PROPOSTA				
Caputconsultoria	NÃO APRESENTOU PROPOSTA				

Dentre as propostas apresentadas, o SEDUC avaliou o conteúdo programático e a modalidade de capacitação oferecida, bem como o custo/benefício e identificou que a proposta da empresa Inova Práticas Educacionais - Pesquisas, Eventos e Consultoria LTDA atende satisfatoriamente a necessidade, além de ser a que apresentou o menor custo.

Posto isso, com o escopo de verificar a viabilidade da contratação sugerida, foi realizada pesquisa quanto à regularidade fiscal da empresa indicada, a qual se encontra em situação regular, conforme certidões apresentadas (marcador 5).

### 15 – Recursos orçamentários

**Indicação dos recursos para a aquisição e classificação orçamentária:**

*“Há disponibilidade de recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da contratação e a demanda está prevista no orçamento da Unidade Gestora.*

**Programa de Trabalho:** 168108 02.122.0033.4256.0042 - 0002 Capacitação de Recursos Humanos

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

## 16 – Informações complementares

**16.1 Manifestação acerca da eventual necessidade de outras contratações:**

**16.2 Manifestação acerca de eventual necessidade de modificação da infraestrutura:**

*“Da contratação pretendida neste Projeto Básico, inexistem necessidade de outras contratações ou modificação da infraestrutura.*

**16.3 Indicação do responsável por prestar esclarecimentos e seu contato (e-mail e telefone):**

Cláudia Voigt Espinola – Diretora SEDUC 48. 3216.4291 | claudia.espinola@trt12.jus.br | das 12h às 19h  
Sandro Bittencourt 48. 3216.4378 | sandro.bittencourt@trt12.jus.br | das 12h às 19h

## 17 – Responsável(is) pela elaboração do projeto básico

**Indicação do(s) responsável(is) pela elaboração do projeto básico:**

**Nome do responsável pela elaboração do projeto básico:** Cláudia Voigt Espinola

**Matrícula:** 2363

**Lotação:** SEDUC

**E-mail:** claudia.espinola@trt12.jus.br

**Ramal:** 4291

**Data:** 19/08/2021